



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços veterinários especializados, compreendendo atendimentos clínicos de urgência e emergência, internação, realização de exames clínicos e complementares, procedimentos cirúrgicos, castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), bem como outros serviços veterinários que se fizerem necessários, destinados ao atendimento de animais em situação de rua e de outros casos devidamente autorizados pela Administração Municipal, visando promover o controle populacional, a saúde pública, o bem-estar animal e o atendimento das demandas da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Santa Bárbara do Leste/MG.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Estimada	Unit	Total
1	CONSULTA CLÍNICA VETERINÁRIA (ATENDIMENTO 24H DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO MÉDICO VETERINÁRIO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, INCLUINDO ANAMNESE, EXAME FÍSICO COMPLETO, AVALIAÇÃO DO ESTADO GERAL DO ANIMAL E DEFINIÇÃO DE CONDUTA. COMPREENDE O ATENDIMENTO INICIAL DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE CARÁTER IMEDIATO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES INICIAIS (TAIS COMO ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIMICROBIANOS E FLUIDOTERAPIA DE ESTABILIZAÇÃO), EMISSÃO DE RECEITUÁRIO E PRONTUÁRIO QUANDO NECESSÁRIO E LAUDOS TÉCNICOS QUANDO CLINICAMENTE INDICADOS.	SERVIÇO	200	119,98	23.996,00
2	EXAME RAIOS-X VETERINÁRIO COM LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	100	217,10	21.709,60
3	EXAME DE ULTRASSONOGRAFICO (ULTRASSOM) VETERINÁRIO COM LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	100	208,87	20.887,33
4	EXAME DE SANGUE VETERINÁRIO HEMOGRAMA COMPLETO + BIOQUÍMICOS (ALT, AST, FA, UREIA, CREATININA, PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES)	SERVIÇO	100	129,39	12.939,29
5	EXAME VETERINÁRIO URINÁLISE (ANÁLISE LABORATORIAL DA URINA)	SERVIÇO	100	61,05	6.105,40
6	EXAME COMPROBATÓRIO LEISHMANIOSE RIFI/ELISA COM DILUIÇÃO TOTAL	SERVIÇO	20	99,23	1.984,60
7	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CÃES E GATOS SENDO DE PEQUENO OU MÉDIO PORTE (DIÁRIA POR ANIMAL, PERÍODO DE 24 HORAS) INCLUSO CUIDADOS CLÍNICOS E FÍSICOS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSO ALIMENTAÇÃO (RAÇÃO) E ASSISTÊNCIA AO ANIMAL DURANTE A INTERNAÇÃO	DIÁRIA	400	131,84	52.735,11
8	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE	SERVIÇO	100	99,54	9.954,29
9	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIRESE	SERVIÇO	100	100,88	10.087,50
10	TESTE RÁPIDO ERLICHIA E BABESIA	SERVIÇO	100	109,04	10.903,67
11	TESTE RÁPIDO FIV/FELV	SERVIÇO	100	111,67	11.167,33
12	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	SERVIÇO	100	119,35	11.935,00
13	SERVIÇOS DE SOROTERAPIA (FLUIDOTERAPIA) VETERINÁRIA	SERVIÇO	200	166,92	33.384,67
14	CIRURGIA ORTOPÉDICA EM CÃES E GATOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB ANESTESIA, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE AFECÇÕES TRAUMÁTICAS OU	SERVIÇO	20	1.629,15	32.582,93



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	PATOLÓGICAS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES				
15	CESARIANA EM CÃES E GATOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE), SOB ANESTESIA, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES	SERVIÇO	30	950,54	28.516,11
16	CIRURGIAS DIVERSAS VETERINÁRIAS EM CÃES E GATOS, (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB ANESTESIA, DE TECIDOS MOLES TIPO RIM, FÍGADO, BEXIGA, BAÇO, INTESTINO, ENTRE OUTROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES	SERVIÇO	30	1.256,17	37.685,10
17	EUTANÁSIA EM ANIMAIS DE DIVERSOS PORTES (CASO NECESSÁRIO E COMPROVADO (CONFORME RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.000/2012 (OU NORMA VIGENTE), INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E DESTINAÇÃO DO CADÁVER CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO CONTRATADA.)	SERVIÇO	20	259,42	5.188,40
18	SUTURAS DE PELE DE CÃES E GATOS (INCLUINDO ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E DEMAIS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS)	SERVIÇO	120	214,58	25.749,90
19	AMPUTAÇÃO DE MEMBROS TORÁXICO OU PÉLVICO DE CÃES E GATOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE) (ANTERIOR OU POSTERIOR) COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO (INCLUINDO ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E DEMAIS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS)	SERVIÇO	80	970,04	77.603,36
20	LIMPEZA DE TÁRTAROS (TARTARECTOMIA) PARA CÃES E GATOS, FEITO COM ULTRASSOM E ANESTESIA GERAL MONITORADA	SERVIÇO	100	410,95	41.094,67
21	TRANSFUSÃO SANGUÍNEA DE CÃES E GATOS (INCLUSO BOLSA DE SANGUE) (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	30	344,34	10.330,20
22	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) EM CÃES MACHOS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	140	357,53	50.054,20
23	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (OVARIOSSALPINGOISTERECTOMIA - OSH) EM CÃES FÊMEAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E	SERVIÇO	180	398,23	71.681,40



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.				
24	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) EM GATOS MACHOS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	30	305,48	9.164,28
25	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA – OSH) EM GATAS FÊMEAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	40	419,12	16.764,64
26	SESSÃO DE TERAPIA COMPLEMENTAR E DE REABILITAÇÃO VETERINÁRIA PARA CÃES E GATOS, SENDO FISIOTERAPIA, OZONIOTERAPIA OU ACUPUNTURA	SERVIÇO	120	116,67	14.000,04
27	CURATIVO EM CÃES E GATOS, PROCEDIMENTO QUE COMPREENDE O PROCESSO DE LIMPEZA DESBRIDAMENTO, ESCOLHA DA COBERTURA E TRATAMENTO TÓPICO A SER APLICADO NA FERIDA (GRAUS I, II OU III)	SERVIÇO	100	49,94	4.993,50
28	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CÃES E GATOS CONFORME NECESSIDADE, INCLUÍDA A AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, TAIS COMO ACEPRAN, XILAZINA, BENZILPENICILINA, MELOXICAM, POTASIO, IMIDOCARB, SUFA, CLORETO ENOBARBIAL, DEXAMETASONA, PREDMSOLONA, PREDNISONA, DIPIRONA, CLORETO DE POTASSIO, IMIDOCARB, SULTA,	SERVIÇO	200	30,22	6.044,67



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

	CLORETO DE/MCRSTINA, AMOXICILINA.COM CLAVULANATO, FLUIDOTERAPIA, METRONIDAZOL, ATROPINA, FUROSEMIDA, COMPLEXO B12, ONDANSETRONA, ANTITÓXICO, OCITOCINA, LIDOCAINA, DIAZEPAM, ADRENALINA, RANITIDINA, MORFINA, TRAMADOL, PROMETAZINA, IVERMECTINA, PRAZIQUANTEL, FEBANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FIPRONIL, HIDRAVET, PROBIÓTICOS, SORO ANTIOFÍDICO, OMEPRAZOL, GLICOPET, CONDOITINA, HEMOLIPET, OTOVET, OTOCANIS, NATALENE, CREME/POMADA, FURANIL, TERRACAM, MATA-BICHEIRA, CAPSTAR, IODO 10%, AZITROMICINA, CEFALEXINA, FLUNEXIM, CETOPROFENO, CETOCONAZOL E CLOREXIDINA, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS				
29	QUIMIOTERAPIA VETERINÁRIA EM CÃES E GATOS (SESSÃO) (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	30	278,45	8.353,50
30	SERVIÇOS DE DESPARASITAÇÃO EXTERNA (CONTROLE DE CARRAPATOS E PULGAS) EM CÃES E GATOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	200	78,21	15.642,67
TOTAL					683.239,36

1.1. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do Contratado pela execução dos serviços elencados.

1.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Administração.

1.3. A Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IV), oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Os serviços serão prestados conforme necessidade da secretaria requisitante.

1.5. A forma de execução da contratação será em regime de empreitada por preço unitário.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dos serviços, podendo, assim, o credenciado realizar mais de um dos serviços requisitados.

2. Justificativa da Contratação:

2.1 A contratação de serviços veterinários especializados, abrangendo atendimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e de internação para cães e gatos, incluindo animais em situação de rua, é uma medida essencial para o município de Santa Bárbara do Leste. Tal medida está alinhada às necessidades de saúde pública, bem-estar animal e gestão eficiente de recursos.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

2.2 O município não dispõe em seu quadro funcional de pessoal com vagas suficientes ou com a necessária especialização para a execução rotineira e de urgência/emergência dos serviços descritos. Logo, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de atendimento veterinário integral no município de Santa Bárbara do Leste/MG.

2.3 Além disso, o acesso a serviços veterinários de qualidade contribui para a prevenção e controle de zoonoses como raiva e leishmaniose, reduz conflitos urbanos relacionados a animais e promove seu bem-estar, evitando o sofrimento decorrente de doenças, traumas, tumores, infecções e complicações gestacionais ou reprodutivas.

2.4 A disponibilidade de serviços clínicos, cirúrgicos e de exames complementares garante que os procedimentos sejam realizados com segurança, ética e dentro dos padrões de qualidade, minimizando riscos e promovendo a recuperação rápida e eficaz dos animais. A presença de profissionais especializados é fundamental para o sucesso de campanhas de castração e para o atendimento de emergências.

2.5 Do ponto de vista econômico, o investimento na contratação de uma gama completa de serviços veterinários é mais vantajoso do que os gastos recorrentes com abrigos, atendimentos emergenciais em clínicas particulares sem contrato, e ações pontuais e isoladas de controle populacional. Sem essa medida, o município enfrentaria um crescimento desordenado da população de animais de rua, uma sobrecarga nos serviços de zoonoses e possíveis penalidades por descumprimento de normas de proteção animal, além de um significativo aumento dos custos com saúde pública.

3. Justificativa da escolha do procedimento auxiliar de Credenciamento:

3.1 Justifica-se a adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento na medida em que a natureza técnica especializada dos serviços veterinários exige padronização de procedimentos, equipamentos e qualificação profissional, garantindo a uniformidade na execução das cirurgias de castração, e ainda, assegura a qualidade do serviço prestado em todo o território municipal, independentemente do prestador convocado.

3.2 A inviabilidade de competição, requisito essencial para adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento, é demonstrada pela necessidade do serviço, que demanda múltiplas execuções simultâneas em diferentes locais, sendo inviável concentrar a prestação em único fornecedor.

3.3 Além disso, a sazonalidade das demandas (como campanhas de castração e aumento de casos de doenças sazonais) e a imprevisibilidade dos atendimentos de urgência e emergência exigem flexibilidade na convocação dos credenciados conforme a demanda flutuante.

3.4 Há, ainda, necessidade de cobertura territorial ampla e contínua, que se aperfeiçoa de forma mais eficaz pelo credenciamento paralelo de vários prestadores, não sendo viável concentrar a prestação dos serviços em um único fornecedor.

3.5 A fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais empresas participando aumenta-se as condições de manutenção dos serviços em dia, pois, os mesmos não ficarão condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento.

3.6 O credenciamento permite à Administração a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

3.7 Sob o prisma econômico, o Credenciamento proporcionará redução de custos administrativos pela dispensa de sucessivos processos licitatórios para cada campanha ou mutirão, além de agilidade na convocação conforme as necessidades imediatas do município;

3.8 Haverá possibilidade de ampliação gradativa do número de credenciados, conforme aumento da demanda e facilidade de substituição imediata em caso de inadimplência de algum credenciado.

3.9 As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades desta Administração em sua totalidade, levando em consideração a realidade do mercado. Os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para o município.

3.10 Não existe previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi elaborado pelo município.

4. Descrição da solução:

4.1. Para solucionar o problema em tela, a solução é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços veterinários especializados, compreendendo atendimentos clínicos de urgência e emergência, internação, realização de exames clínicos e complementares, procedimentos cirúrgicos (incluindo a castração cirúrgica de cães e gatos), bem como os demais serviços veterinários elencados no item 1 deste Termo de Referência. Os serviços pretendidos são de caráter não continuado, uma vez que se trata de serviço sob demanda da Administração.

4.2. A Prestação de serviço se dará conforme escala da secretaria requisitante.

4.3. As solicitações de serviço devem ser realizadas pelas Secretarias Municipais, por meio de ordem de serviço, sendo observadas as seguintes condições:

4.4. Os credenciados deverão prestar os serviços veterinários especializados conforme a demanda solicitada pela secretaria responsável, que pode incluir consultas, exames, procedimentos cirúrgicos diversos (como ortopédicos, de tecidos moles, cesarianas, castrações), internações, terapias complementares, entre outros descritos na tabela de itens.

4.5. O atendimento deverá ser prestado nos dias de semana, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e excepcionalmente no turno da noite e aos finais de semana, para casos de emergência ou serviços extraordinários, sendo que neste último, o prestador de serviços será previamente avisado.

5. Requisitos da Contratação

Os interessados deverão atender alguns requisitos de acordo com as características do serviço a ser prestado, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução e, minimamente, os dispostos nos arts. 66, 67, 68e 69, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão os listados abaixo:

5.1 Habilitação jurídica:

5.1.1 Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

5.1.4 O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

5.1.5 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

5.1.6 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

5.1.7 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

5.1.9 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

5.2 Habilitação técnico-profissional e técnico operacional:

5.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Certificados de Formação do corpo técnico.

5.2.2 Declaração Formal de que a Empresa possui em seu Quadro de Funcionários, pessoal com devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços.

5.2.3 A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de empregado, acompanhado, em qualquer caso, de guia do último mês de recolhimento do FGTS e INSS.

5.2.4 CRMV (Registro Conselho Regional de Medicina Veterinária).

5.2.5 Apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica por prestação de serviços iguais ou semelhantes ao desta contratação.

5.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

5.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

- **Obs: Registre-se que terão o mesmo efeito as certidões apresentadas positivas com efeitos negativos.**

5.3.7 DECLARAÇÕES:

5.3.7.1 Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;

5.3.7.2 Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

5.3.7.3 Declaração de cobertura de custos das propostas;

5.3.7.4 Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;

5.3.7.5 Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.4 Da Subcontratação

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de prestação de serviço que será feito de forma personalizada, conforme necessidade, e a aplicação de garantias pode tornar sua execução mais complexa.

6. Critérios e Forma de Execução

6.1 Local da Prestação dos Serviços

6.1.1 Os serviços ora credenciados serão prestados na sede do Município de Santa Bárbara do Leste, em local disponibilizado pela Administração Pública, permitindo a prestação de serviços rápidos e atendimento imediato às demandas do município, reduzindo o tempo de espera nas filas e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

6.1.2 Redução de custos logísticos, pois elimina custos elevados de transporte e logística, uma vez que os serviços serão prestados na sede do município, com disponibilização de equipamento, materiais necessários e medicamentos, o que também contribui para a redução do preço final dos serviços.

6.1.3 O controle e a qualidade, pois a administração municipal terá maior facilidade para monitorar a qualidade dos serviços prestados, além de garantir um relacionamento mais próximo com os fornecedores e por fim o atendimento ágil e contínuo dos serviços especializados, garantindo resposta imediata.

6.2 Para a prestação dos serviços, o Município de Santa Bárbara do Leste disponibilizará:

6.2.1 Infraestrutura adequada: Salas de atendimento, consultórios, sala de cirurgia, sala de recuperação, farmácia e espaço para exames laboratoriais.

6.2.2 Equipamentos médicos e cirúrgicos: Mesas de exame, bisturis, aspiradores, monitores de sinais vitais, equipamentos de anestesia, instrumentos cirúrgicos.

6.2.3 Medicamentos e materiais: Vacinas, medicamentos para sedação, anestesia, antibióticos, antiparasitários, além de materiais descartáveis como luvas, gases, suturas, seringas e agulhas.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

6.2.4 Se a castração demandar internação do animal, o Município também disponibilizará ao menos um profissional treinado para realizar o acompanhamento, sob orientação do responsável técnico da Credenciada que realizará o procedimento.

6.3 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

6.3.1 A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

6.3.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

6.3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

6.3.3.1 O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;

6.3.3.2 O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

6.4 Os serviços prestados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Santa Barbara do Leste/MG.

6.5 O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.6 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.7 A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, outras contribuições e/ou custos que sejam exigidas e necessários para a prestação de serviço/fornecimento.

7. Local e Horário da Prestação dos Serviços:

7.1 Os serviços técnicos serão prestados na cidade de Santa Bárbara do Leste em estrutura montada, equipamentos e medicamentos/insumos oferecidos pelo município de Santa Barbara do Leste/MG, conforme necessidade dos serviços.

7.2 Se houver necessidade de internação do animal pós cirurgia, o município disponibilizará o ambiente, bem como um profissional para acompanhamento da internação, sob a orientação do médico-veterinário que realizou o procedimento cirúrgico.

8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. Modelo de gestão do contrato:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. Fiscalização:

10.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

10.2 O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.

10.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

10.4 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a finalização no prazo determinado, desde que a solicitação de prorrogação seja feita mediante apresentação de justificativa formal feita pela contratada e aceita pelo fiscal designado.

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução total do serviço nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.9 Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.

10.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.11 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11. Gestor do Contrato:

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Condições para a execução:

12.1 Os serviços prestados deverão ser de qualidade.

12.2 Os serviços de castração deverão ser realizados com os equipamentos/insumos/medicamentos mínimos necessários.

12.3 Os credenciados deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

12.4 Os Credenciados deverão disponibilizar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

12.5 Os credenciados se obrigam a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada Ordem de Serviço, ou está lhe parecer fraudulenta.

12.6 Os Credenciados deverão executar os serviços observando toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE.

12.7 Os Credenciados deverão estar cientes de que os procedimentos contratados são: castração cirúrgica de cães e gatos, e prestação de possíveis atendimentos de demandas de emergência decorrentes das atividades de castração.

12.8 Os Credenciados deverão estar cientes que no valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.

12.9 Os Credenciados serão os únicos responsáveis pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários, de acordo com a melhor técnica.

12.10 Os Credenciados deverão se responsabilizar pela execução de todo o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários, e assumir todos os ônus decorrentes deste processo.

12.11 Os Credenciados deverão realizar a internação para acompanhamento clínico/ambulatorial, apenas nos casos de extrema necessidade e mediante apresentação de comprovação à contratante, dos animais submetidos ao procedimento.

12.12 Os Credenciados deverão apresentar relatório constando descrição e comprovação da necessidade do (s) procedimento (s) realizado (s) e devida identificação do proprietário e do animal. A ser entregue para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 Os Credenciados serão os únicos responsáveis pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

13. Da avaliação da execução do objeto e critérios de medição e pagamento:

13.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1 Não produzir os resultados acordados;

13.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2 A indicação do Gestor, Fiscal e de seus substitutos caberá ao Secretário da Pasta.

13.3 A Gestão do Contrato será realizada por servidor designado pela Administração.

13.4 A Fiscalização será coordenada pela Secretaria solicitante e realizada por servidor(es) designado(s) por meio de portaria para a fiscalização.

13.5 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

13.6 Em caso de eventuais necessidades de modificações no quadro de gestores e fiscais do contrato, o ato será formalizado por meio de portaria desta instituição.

13.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.

13.10 Será adotado, durante toda a vigência do contrato, parâmetros para medição dos resultados, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

13.11 Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

13.12 São indicadores básicos de avaliação do serviço:

13.12.1 Qualidade na prestação dos serviços;

13.12.2 Disponibilidade de funcionários;

13.12.3 Pontualidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como substituição e manutenção quando necessário;

13.12.4 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13.12.5 Cumprimento de obrigações contratualmente estabelecidas;

13.12.6 Cumprimento de determinações e notificações.

14. Do recebimento:

14.1 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

14.2 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

14.3 Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.7 O fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

14.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

14.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. Liquidação e Prazo de pagamento:

15.1 Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados;

15.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 30 dias após emissão da NF.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1 O prazo de validade;

15.3.2 A data da emissão;

15.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4 A descrição do serviço prestado e das peças substituídas;

15.3.5 O valor a pagar;

15.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.

15.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 66.229.634/0001-29

Rua São Vicente Paulo, nº137 – Centro – Santa Bárbara do Leste – 35.328-000

Fone: (33) 3326-1000

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. Forma de pagamento:

16.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

17.1 O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de Contratação Direta, Inexigibilidade de licitação, procedimento auxiliar de Credenciamento, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

18. Estimativa do valor da contratação:

18.1 O custo estimado total da contratação será de **R\$ 683.239,36 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

19. Dotação orçamentária:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município, sendo informados na declaração de disponibilidade orçamentária, documento presente nos autos deste processo.

Santa Bárbara do Leste, 20 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÉLIO MAIA TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE